



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI**  
**GABINETE DO PREGOEIRO 8 - SEADPREV**

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, Bl 1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: (86)3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

DESPACHO Nº: 1/2022/SEADPREV-PI/DL /GP/PREG8      TERESINA/PI, 11 DE JANEIRO DE 2022.

**PROCESSO Nº: 00299.000017/2020-11**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO- SEI Nº 00299.000017/2020-11**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, POSSIBILITANDO A SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL POR ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS INSTRUMENTOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EMPRESA SOLICITANTE: UNICOBA ENERGIA S.A**

**1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A requerente solicita os seguintes esclarecimentos: ID: (3231493)

**1. DA POTÊNCIA COM VALOR FIXO (W)**

Como se sabe, a tecnologia LED vem entre anos gerando uma grande economia de energia elétrica a cada atualização, ou seja, quanto mais a tecnologia avança mais temos a possibilidade de economizar energia elétrica, obtendo o mesmo fluxo luminoso ou até maior. O principal fator de troca de iluminação antiga para luminárias em LED é a economia de energia elétrica, diante disso verificamos que no edital consta a potência fixa da luminária, impossibilitando o município de apreciar proposta com luminárias LED de alta eficiência, ou seja, alto fluxo luminoso e baixo consumo de energia elétrica.

Exemplo: Uma luminária de eficácia energética de 130 lm/W consome 100 Watts para gerar 13.000 lm. Uma luminária com alta eficácia de 150 lm/W consome 86 Watts para gerar os mesmos 13.000 lm.

Conforme o exemplo é possível entender que quanto maior a eficácia energética, menor é a potência de consumo para obter o mesmo fluxo luminoso. Diante do exposto entendemos que a potência mencionada em edital é a potência nominal máxima de consumo,

sendo aceito luminárias LED com eficácia energética maior que 130 lm/W, para atendimento ao edital, está correto o nosso entendimento?

## 2. DO FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR 0,97.

Na especificação técnica das luminárias LED do presente Edital traz a solicitação do item o fator de potência maior ou igual ao valor de 0,97. Ocorre que, a Portaria 20 do INMETRO estabelece que o fator de potência mínimo deverá ser de 0,92.

Entende-se, portanto, que qualquer valor acima de 0,92 está em total acordo ao requisito da própria Portaria 20 do INMETRO.

Neste sentido, questiona-se:

Serão aceitas luminárias em total consonância com a Portaria 20 do INMETRO que apresentem fator de potência acima de 0,95?

## 2. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Após parecer, a Assessoria técnica da SEMINPER ID-( 3237018) nos esclareceu que:

"Em resposta ao Ofício 482/2022/SEADPREV-PI/GAB/SLC, trata-se de esclarecimento solicitado no documento ID .3231493

Primeiramente, deve-se considerar que o Orçamento Base deste procedimento licitatório utilizou-se da premissa de Composições de Custo Unitário, ou seja, do detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a **descrição**, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço. Seguindo as diretrizes do Decreto No 7.983/2013, obras e serviços de engenharia devem ter seus valores de referência orçados a partir das composições de custo unitário do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Para os casos de inviabilidade da definição dos custos através do SINAPI, podem ser apurados os valores contidos em outras tabelas de referência, como o SEINFRA – CE e ORSE.

Informa-se, portanto, conforme especificações dos orçamentos base elaborados para este procedimento licitatórios para cada lote (IDs , , e ), a referência para as luminárias LED para iluminação pública é do ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) para todas as potências utilizadas: 80W, 100W, 120W, 150W e 180W. Por exemplo:

"LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,150W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PRÓT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= O U 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR" (Ref. iORSE CÓDIGO 12778 JUL/2021).

Para os itens questionados no referido pedido de esclarecimento, o qual se trata da especificação dos valores de potência e fator de potência das luminárias, segue:

Conforme item 3.11 do Termo de Referência, o dimensionamento da potência das luminárias em LED foi feito conforme manual do fabricante do modelo GL216 da G-Light. Porém, o item 3.12 do mesmo documento ressalta e embasa que é permitida a utilização de **luminárias LED similares**, ou seja, **de igual ou melhor qualidade**. Portanto, sendo **devidamente justificada e comprovada a vantagem** da utilização de luminárias LED com fluxo luminoso superior a 130 lm/W ou luminárias LED com fator de potência diferente do especificado (desde que respeite o limite inferior estabelecido pela Portaria 20 do INMETRO), fica permitida a utilização destas.

Sem mais para o momento, fica a equipe técnica desta SEMINPER aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o Processo nº 00299.000017/2020-11.

**ATENCIOSAMENTE,**

**TERESINA, 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**ERIKA SAMARA LIMA ARAÚJO**

**PREGOEIRA/SEADPREV-PI**



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA SAMARA LIMA ARAÚJO - Matr.0356108-9**, **Pregoeira**, em 11/01/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3241979** e o código CRC **314EDBBB**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00299.000017/2020-11

SEI nº 3241979